

## DECRETO Nº 4.994, DE 1º DE AGOSTO DE 2017.

Institui a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar Intermunicipal.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização sobre os serviços prestados pela empresa que realiza o transporte intermunicipal dos estudantes de Pompeia que se dirigem a Marília e Tupã, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar Intermunicipal destinada a acompanhar o transporte dos estudantes de Pompeia que se dirigem aos municípios de Marília e Tupã.

**Art. 2º** Compete à Comissão averiguar a documentação dos veículos, o pagamento do licenciamento anual, do seguro DPVAT, e ainda se encontram-se em conformidade com as normas e condições estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP.

**Parágrafo único** Com relação aos motoristas deverá constatar se possuem habilitação específica, se estão devidamente trajados e observar o tratamento pessoal dispensado aos estudantes..

**Art. 3º** Compete, ainda, aos integrantes da Comissão:

I – efetuar visitas em todos os veículos que fazem o transporte dos estudantes e relacionar o itinerário, o período, o número de alunos transportados, o nome do estudante e o local onde estudam;

II – proceder às seguintes averiguações:

- a) a quilometragem diária de cada veículo;
- b) se está ocorrendo superlotação;
- c) as condições de higiene e conforto dos veículos;
- d) a pontualidade nos horários de saída e chegada;
- e) as condições dos veículos com relação a pneus, lataria, estofamentos, freios, faróis e demais equipamentos necessários para a segurança dos estudantes;
- f) se algum veículo está transportando poucos estudantes e se há condições de serem acomodados em outros veículos.

**Art. 4º** Os Fiscais anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências observadas determinando o que for necessário à fiel execução do Contrato.

Decreto nº 4.994/2017

**Art. 5º** A Comissão deverá apresentar relatório mensal quanto à fiel execução do Contrato, em especial a verificação quanto à quilometragem percorrida no mês.

**Parágrafo único** O relatório deverá ser apresentado até o vigésimo dia de cada mês, sob pena de bloqueio de pagamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 1º de agosto de 2017.



**ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**  
Prefeita Municipal

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais da Prefeitura Municipal, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.



Ana Maria Ricz Cayres  
Diretora do Dep. de Serv. de Doc. e Atos Oficiais

**Câmara Municipal de Pompeia**

14 AGO 2017



Recebi